



DECRETO Nº014/2025/GABPMSFP

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que não foi realizada a devida transição administrativa entre a gestão municipal anterior e a atual, comprometendo o conhecimento sobre a estrutura e a situação funcional dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que exige a correta administração dos recursos humanos e financeiros do município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações sobre os servidores efetivos que compõem o quadro de pessoal do Município de São Francisco do Pará;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter um banco de dados funcional atualizado para subsidiar decisões administrativas e garantir a transparência da gestão pública;

CONSIDERANDO que o recadastramento funcional é ferramenta indispensável para assegurar a regularidade das relações entre o poder público e seus servidores, prevenindo irregularidades e assegurando o fiel cumprimento das obrigações legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Recadastramento Funcional dos Servidores Públicos Efetivos** do Município de São Francisco do Pará, a ser realizado no período de, [27/01/2025 a 31/01/2025], conforme disposições deste Decreto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O recadastramento será coordenado pela **Secretaria Municipal de Administração**, com apoio das demais secretarias municipais, respeitando o seguinte cronograma:

- I. **Secretaria de Educação:** [27/01/2025 a 31/01/2025];
- II. **Secretaria de Saúde:** [27/01/2025 a 31/01/2025];
- III. **Secretaria de Obras:** [27/01/2025 a 31/01/2025];
- IV. **Demais Secretarias:** [27/01/2025 a 31/01/2025].

Art. 3º O recadastramento será obrigatório para todos os servidores efetivos e consistirá na atualização e validação dos seguintes dados pessoais e funcionais:

- I. Dados pessoais: nome completo, data de nascimento, CPF, RG, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, endereço residencial atualizado, telefone e e-mail;
- II. Dados funcionais: cargo, data de ingresso no serviço público, lotação, jornada de trabalho e informações sobre afastamentos ou licenças;
- III. Documentos comprobatórios:
 - Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
 - Cópia do último contracheque;
 - Comprovante de formação acadêmica ou cursos exigidos para o cargo;
 - Declaração de não acumulação de cargos, exceto nas hipóteses previstas na Constituição Federal.

Art. 4º - O servidor deverá comparecer à sede da secretaria municipal de sua lotação, portando os documentos mencionados no artigo 3º, sob pena de:

- I. Suspensão do pagamento dos vencimentos até a regularização do recadastramento;
- II. Instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, em casos de omissão injustificada ou prestação de informações falsas.

Art. 5º Os dados obtidos no recadastramento serão utilizados exclusivamente para fins de atualização cadastral e gestão administrativa, assegurando-se a confidencialidade das informações, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I. Divulgar amplamente o cronograma e os procedimentos para o recadastramento;
- II. Disponibilizar equipe técnica para atendimento e orientação dos




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

servidores;

III. Consolidar os dados apurados e apresentar relatório à administração municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Pará, 22 de janeiro de 2025.


Antônio Ronaldo Nobre do Nascimento
Prefeito Municipal
São Francisco do Pará/PA